



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2019

*Sumário:* Autoriza os serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a realizar despesa relativa à aquisição de serviços de limpeza.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2018, de 15 de junho, reajustada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2018, de 31 de outubro, foram autorizados os serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de limpeza e a assumir os respetivos encargos plurianuais.

Terminado o procedimento aquisitivo, verificou-se a não adjudicação do lote do Instituto da Segurança Social, I. P., da Região de Lisboa e Vale do Tejo, por o concurso ter ficado deserto.

Importa agora realizar um novo procedimento para satisfação daquela necessidade, aproveitando-se a oportunidade, igualmente, para reajustar as anteriores autorizações concedidas.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Conceder a exceção prevista no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, aos organismos mencionados no anexo I à presente resolução, da qual faz parte integrante, e que substitui o anexo, com o mesmo número, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2018, de 31 de outubro.

2 — Autorizar as entidades adjudicantes mencionadas no anexo II à presente resolução, da qual faz parte integrante, e substitui o anexo, com o mesmo número, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2018, de 31 de outubro, a realizar a despesa e a assumir os encargos plurianuais associados, até aos montantes indicados, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Autorizar a contratação de serviços de limpeza das instalações do Instituto da Segurança Social, I. P., na zona de Lisboa e Vale do Tejo, por recurso a procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4 — Determinar que os encargos resultantes da aquisição de serviços de higiene e limpeza não podem exceder, em cada ano económico, os montantes indicados no anexo II à presente resolução, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5 — Estabelecer que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

6 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas e a inscrever nos orçamentos respetivos.

7 — Delegar no Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar inerentes ao procedimento a desencadear, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, praticar o ato de adjudicação, aprovar minutas e para a outorga do contrato.

8 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de agosto de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

## ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Organismo	Valor
Autoridade para as Condições de Trabalho . . . . .	16 468,64 €
Casa Pia de Lisboa, I. P. . . . .	124 334,74 €



Organismo	Valor
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. . . . . .	255 930,20 €
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. . . . . .	13 130,38 €
Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . .	1 037 686,45 €
Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social . . . . .	27 941,83 €
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social . . . . .	5 771,17 €
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. . . . . .	26 820,86 €
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. . . . . .	911,18 €

## ANEXO II

(a que se referem os n.ºs 2 e 4)

Organismos	Valores sem IVA			Valor total sem IVA
	2018	2019	2020	
Autoridade para as Condições de Trabalho . . . . .	206 257,19 €	394 975,18 €	197 487,59 €	798 719,96 €
Casa Pia de Lisboa, I. P. . . . . .	339 017,64 €	681 798,23 €	340 899,11 €	1 361 714,98 €
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. . . . . .	91 700,47 €	209 071,27 €	121 958,23 €	422 729,97 €
Instituto de Informática, I. P. . . . . .	46 982,45 €	130 715,35 €	60 330,16 €	238 027,96 €
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. . . . . .	1 762 801,85 €	4 087 096,64 €	2 384 139,72 €	8 234 038,21 €
Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . .	1 445 763,08 €	2 781 759,99 €	1 326 780,80 €	5 554 303,87 €
Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, So- lidariedade e Segurança Social . . . . .	88 270,03 €	162 800,86 €	81 400,43 €	332 471,32 €
<i>Total Geral . . . . .</i>	<i>3 980 792,71 €</i>	<i>8 448 217,52 €</i>	<i>4 512 996,04 €</i>	<i>16 942 006,27 €</i>

112559459